

# PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

Prefeitura Municipal de São José das Piranhas  
 Prefeitura Municipal de São José das Piranhas  
 Pregão Eletrônico - 0012/2023

Fornecedor	CPF/CNPJ	Data	Assunto	Situação	Arquivo
CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA	08.674.752/0001-40	07/02/2023 - 16:37	ESCLARECIMENTO	08/02/2023 - 10:36	
PRIMEMED EQUIPAMENTOS LTDA	46.218.314/0001-66	07/02/2023 - 08:50	QUANTO AO PRAZO DE ENTREGA	08/02/2023 - 08:39	
LICITAR COMERCIO E REPRESENTACOES DE PRODUTOS TEXTEIS LTDA	34.682.052/0001-07	03/02/2023 - 17:13	QUESTIONAMENTO	08/02/2023 - 08:47	

Questionamento: Conforme o edital todos os itens são de ordem Judicial? ou tem alguma especifico para uma ordem Judicial? se caso for alguns itens, solicito a relação.

Resposta: Bom dia, os itens de ordem judicial, são os que explicitam marca na descrição do produto, segue abaixo a lista dos itens por demanda judicial:

ARISTAB 10 MG  
 CLOBAZAM 20 MG  
 CONCOR 10MG  
 CONTAM 200 MG  
 ENTRESTO 49/51  
 ISOSOURCE 1.5  
 JARDIANCE 25MG  
 NESINA MET 12,5/1000MG  
 STABIL 0,25 MG  
 TROPHIC 1.5  
 XARELTO 5 MG  
 XARELTO 10 MG  
 XARELTO 15 MG  
 XARELTO 20 MG

Questionamento: Quanto ao prazo de entrega: Iremos cotar apenas o item: 532 Mascara N95. NO ITEM 4.9. O prazo de entrega dos produtos é de até 10 (dez) dias.

Apesar do edital prever o prazo de entrega: 10 (dez) dias. Em função de a empresa participante ter a sua sede localizada no Estado de Minas Gerais. O prazo estipulado no edital é impossível de ser cumprido. Neste particular, deve-se destacar que a exiguidade do prazo fixado no edital, se for seguido literalmente por esta Comissão de licitação, acaba por violar frontalmente os princípios a isonomia e da proposta mais vantajosa para administração pública, conforme expressamente dispõe o art. 3º da lei 8.666/93.

Diante do exposto, nossa empresa, solicita a concessão do prazo de até 30 (trinta) dias para a entrega dos materiais. A dilação do prazo para entrega dos produtos leva em consideração, exclusivamente, o tempo razoável que será despendido com o transporte dos produtos da sede da empresa participante até esta Municipalidade.

Resposta: Insta esclarecer que de fato nos dias de hoje, enfrentamos um cenário global desafiador e instável nas cadeias de suprimento em diversos segmentos, principalmente na área de medicamentos, seja injetáveis, médicos hospitalares e similares, e inclusive pela dificuldade na logística e realização de entrega por conta da alta de combustível que afeta a execução dos serviços de entrega.

Esta comissão também entende que, por mais que o pedido da empresa seja válido, não pode o município deixar de adquirir em menor espaço de tempo a aquisição dos itens, uma vez que se trata de grande urgência e necessidade para o pronto atendimento dos pacientes da rede municipal de Saúde, acarretando assim ao não atendimento a população assistida.

Tendo em vista que apesar da manifestação da empresa ser considerada válida por se tratar do seus interesses, assim como outros processos onde o item fora sim atendido e entregue dentro do prazo pré-estabelecido de acordo com os editais anteriores, comprovando-se que a competitividade, impessoalidade e busca da economicidade por parte do município neste processo fora preservado.

Alterando o prazo de entrega, acarretaria não só na remarcação da sessão, que já nos encontramos bem atrasado no que se trata do atendimento o fornecimento dos produtos a secretaria solicitante para a prestação dos serviços, como também a população que necessita em muitos dos casos com urgência desses produtos, não sendo possível a espera por tanto tempo, o que poderia causar danos mais graves e irreversíveis em quadros de saúde já agravados com a demora.

Questionamento: Boa tarde !

Prezada comissão de licitação

Vimos por meio desta solicitar a possibilidade de revisão do prazo de entrega constante no edital 012/2023.

Este pedido se faz necessário por estarmos localizados numa cidade do interior de MG onde a distancia nos impossibilita de cumprir o prazo acordado.

Temos interesse em participar do certame, para tanto, solicitamos alteração do prazo de entrega para 30 dias como forma de conseguirmos atender de forma positiva as expectativas do órgão. Trata-se de produtos considerados pelo fabricante como "especiais" onde não mantêm em estoque e necessitam de um prazo maior para produção.

No aguardo de um retorno !

Desde já agradeço



Resposta: Insta esclarecer que de fato nos dias de hoje, enfrentamos um cenário global desafiador e instável nas cadeias de suprimento em diversos segmentos, principalmente na área de medicamentos, seja injetáveis, médicos hospitalares e similares, e inclusive pela dificuldade na logística e realização de entrega por conta da alta de combustível que afeta a execução dos serviços de entrega.

Esta comissão também entende que, por mais que o pedido da empresa seja válido, não pode o município deixar de adquirir em menor espaço de tempo a aquisição dos itens, uma vez que se trata de grande urgência e necessidade para o pronto atendimento dos pacientes da rede municipal de Saúde, acarretando assim ao não atendimento a população assistida.

Tendo em vista que apesar da manifestação da empresa ser considerada válida por se tratar do seus interesses, assim como outros processos onde o item fora sim atendido e entregue dentro do prazo pré-estabelecido de acordo com os editais anteriores, comprovando-se que a competitividade, impessoalidade e busca da economicidade por parte do município neste processo fora preservado.

Alterando o prazo de entrega, acarretaria não só na remarcação da sessão, que já nos encontramos bem atrasado no que se trata do atendimento o fornecimento dos produtos a secretaria solicitante para a prestação dos serviços, como também a população que necessita em muitos dos casos com urgência desses produtos, não sendo possível a espera por tanto tempo, o que poderia causa danos mais graves e irreversíveis em quadros de saúde já agravados com a demora.

---

